PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2025

PODER LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O Vereador **Wan Borges**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 106 da Resolução nº 002/2021 datada de 08 de dezembro de 2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus, **FAZ SABER** que aprovou e o Presidente promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o *TÍTULO HONORÁRIO DE HONRA AO MÉRITO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER* a Senhora **MAURA COSTA SANTANA.**

Art. 2º. A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 horas do dia sete (07) de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), na CEEFMTI Marita Motta Santos, localizada a Rua Raimundo Guilherme Sobrinho, nº 443, Centro, São Mateus-ES, Cep: 29930-050.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WAN BORGES
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2025, tem como objetivo conceder o TÍTULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER a Senhora MAURA COSTA SANTANA.

Ademais, faz-se necessário informar que a homenageada foi escolhida dentre as pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços, de conhecimento público e notório, com benefícios incontestes para a coletividade.

A proposição contém os dados biográficos da personalidade a ser homenageada, com o motivo da indicação ou os serviços prestados, cargos outrora ocupados, condecorações que já lhe tenham sido outorgados e demais documentos justificando sua inclusão, em razão disso a homenageada apresentou informações a respeito dela, conforme documento em anexo, dando fundamento a concessão da honraria por este Vereador.

Ante todo o exposto e com base nas razões supra, apresento este Projeto de Decreto Legislativo e solicito aos nobres Pares que deliberem pela sua aprovação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WAN BORGES
Vereador

CURRICULUM VITAE

MAURA COSTA SANTANA

BRASILEIRA, DIVORCIADA, 73 ANOS, 6 FILHOS, 6 NETOS

- Endereço: Avenida Recanto das Iaras, n° 527
  Bairro: Morada do Ribeirão - Cidade: São Mateus - ES
  CEP: 29936-550
  Tel. Residencial: (27) 9 9890-0617
  Tel. celular: (27) 9 9696-8813

- **FORMAÇÃO**

Ensino Fundamental Incompleto

BREVE HISTÓRICO DE SUA VIDA:

Natural de Dário Meira, BA, 15/01/1952 criada em Itamarajú – BA - filiação: Vitória Maria da Costa e João José de Santana; nome dos filhos; Vera – Vanildo – Jailton – Wellington – Marcio e Sérgio, trabalhou durante vários anos como costureira e à 35 anos trabalha como comerciante no Bairro Morada do Ribeirão no comércio que leva o seu nome: "**BAR E MERCEARIA DA MAURA**" de terça a domingo, para criar e educar seus filhos com muita dificuldade. Moradora de São Mateus à 45 anos.

Minha filosofia de vida é: não se arrependa de nada que fez. Porque no fim das contas, isso define quem você é.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500300036003000360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MAURA COSTA SANTANA



FILIAÇÃO JOÃO JOSÉ DE SANTANA E VITÓRIA MARIA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 15.01.1952

TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE DARIO MEIRA/BA

OBSERVAÇÃO

Maura Costa Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003200330003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.